



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 2.045/2022

DECISÃO

Aprovo o Projeto Básico retificado, de fls. 65-71, com o qual se mantém ajustada a proposta de fls. 21-22 e documentos seguintes.

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente; que, conforme declaração acostada na fl. 29, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, haja vista nele já estar instalado o Cartório Eleitoral desde 2017 e possuir ótima localização, acessibilidade e dimensões adequadas para a realização das atividades, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, da empresa ANA ISABELA ROSA DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 13.442.443/0001-84, com vistas à locação de imóvel para abrigar o Cartório da 20ª Zona Eleitoral, no Município de Laguna/SC, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 24 de fevereiro de 2022.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento